DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1018A | Página 1 de 10 | Sexta-feira, 18 de março de 2022 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura de Altinópolis
Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.165, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais em que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. As repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, estabelecimentos comerciais e agências bancárias deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas a pessoas com deficiência.

Artigo 2º. As pessoas com fibromialgia ficam autorizadas a estacionarem veículos automotores em vagas já destinadas a pessoas com deficiência.

Artigo 3º. O Poder Executivo poderá, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, regulamentar esta lei, especialmente no tocante a divulgação e concessão de cartões de identificação de pessoa portadora de síndrome fibromiálgica.

Artigo 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 15 de março de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1018A | Página 2 de 10 | Sexta-feira, 18 de março de 2022 - Departamento de Comunicação

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.166, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 615.073,96, na dotação que especifica."

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 615.073,96 (seiscentos e quinze mil e setenta e três reais e noventa e seis centavos), na dotação que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód. Aplicação	Valor
08.02.00	4.4.90.51.00	23 695	8004	1017	02	100111	615.073,96

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 615.073,96 (seiscentos e quinze mil e setenta e três reais e noventa e seis centavos) do Convênio 136/2021 firmado com Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 17 de março de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1018A | Página 3 de 10 | Sexta-feira, 18 de março de 2022 - Departamento de Comunicação

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.167, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – Impral, no valor de R$ 10.000,00, na dotação que especifica"

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – Impral, crédito adicional especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas dotações que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód. Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.08	09 122	1100	2161	04	611.000	10.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód Aplicação	Valor
11.01.00	9.9.99.99.00	99 999	9999	9999	04	611.000	10.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 17 de março de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1018A | Página 4 de 10 | Sexta-feira, 18 de março de 2022 - Departamento de Comunicação

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.168, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – Impral, no valor de R$ 10.000,00, na dotação que especifica"

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – Impral, crédito adicional especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas dotações que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód. Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.91	09 122	1100	4104	04	611.000	10.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód Aplicação	Valor
11.01.00	9.9.99.99.00	99 999	9999	9999	04	611.000	10.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 17 de março de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1018A | Página 5 de 10 | Sexta-feira, 18 de março de 2022 - Departamento de Comunicação

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.169, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – Impral, no valor de R$ 2.500,00, na dotação que especifica"

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – Impral, crédito adicional especial, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nas dotações que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód. Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.47	09 272	1100	2162	04	611.000	2.500,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód Apiicação	Valor
11.01.00	9.9.99.99.00	99 999	9999	9999	04	611.000	2.500,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 17 de março de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1018A | Página 6 de 10 | Sexta-feira, 18 de março de 2022 - Departamento de Comunicação

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.170, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.500.000,00, na dotação que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na dotação que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
04.01.00	4.4.90.51.00	15 451	4004	1055	01	110000	2.500.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 17 de março de 2022.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1018A | Página 7 de 10 | Sexta-feira, 18 de março de 2022 - Departamento de Comunicação

Decretos

Prefeitura de Altinópolis
Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a celebração de convênio entre o Hospital de Misericórdia de Altinópolis e o Município de Altinópolis".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica autorizada a celebração de novo convênio com o Hospital de Misericórdia de Altinópolis, entidade hospitalar sem fins lucrativos – de filantropia, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.889.595/0001-32, com sede nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Joaquim Alberto n.º 421, centro, CEP: 14.350-000, pelo prazo de 09 (nove) meses, período em que deverão ocorrer as adequações necessárias por ambas as partes, de conformidade com a legislação pertinente, visando repasse de recursos financeiros até o limite das despesas necessárias para o seu funcionamento e atendimento à saúde da população, viabilizando a conjugação de esforços mútuos, de acordo com o Plano Operativo Anual e Cronograma de Desembolso em anexo, os quais são partes integrantes deste Decreto.

§1º. O valor total do repasse será de R$ 5.409.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil reais) diluído em parcelas a serem pagas nos meses de abril a dezembro de 2022, conforme cronograma de desembolso em anexo, o qual faz parte integrante deste Decreto.

§2º. As transferências financeiras previstas no §1º deste artigo onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 06.01.00 10 302 6001 2071 3.3.90.39.00 01 310000 e 06.01.00 10 302 6001 2071 3.3.90.39.00 05 302087.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1018A | Página 8 de 10 | Sexta-feira, 18 de março de 2022 - Departamento de Comunicação

Prefeitura de Altinópolis
Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Artigo 2º. Qualquer necessidade de mudança ou alteração de cláusula do convênio de que trata este Decreto deverá ser feita de consenso entre as partes, com amparo em regulamentação específica.

Artigo 3º. Integram o presente Decreto, em forma de anexo, o Plano Operativo elaborado pelo Hospital de Misericórdia de Altinópolis, conjuntamente com o Gestor Municipal do SUS, compreendendo metas físicas de atendimento e cronograma mensal detalhado de disponibilização financeira;

Artigo 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 18 de março de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Vieira Romito de Andrade
Procuradora do Município

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1018A | Página 9 de 10 | Sexta-feira, 18 de março de 2022 - Departamento de Comunicação

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 36, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre o uso de máscaras faciais no Município de Altinópolis como medida de enfrentamento ao Covid-19".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a análise da situação epidemiológica no Município de Altinópolis;

CONSIDERANDO que foi reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no RE n.º 1.247.930 AgR/SP, que os governos estaduais, distrital e municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, têm competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção facial em ambientes abertos.

Artigo 2º - O uso de máscara de proteção facial em ambiente fechado será obrigatório apenas nos seguintes casos:
I - locais destinados à prestação de serviços de saúde;
II - meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;
III – nas salas de aula.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1018A | Página 10 de 10 | Sexta-feira, 18 de março de 2022 - Departamento de Comunicação

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 18 de março de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Ferreira Romito de Andrade
Procuradora do Município